

CONTRATO - FSA/DEPAD.FSA

TERMO DE CONTRATO Nº 11/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 11/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA - CAMPUS FEIRA DE SANTANA E A EMPRESA JILMA SILVA PINTO 40944590578, CNPJ: 45.181.704/0001-46, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO IFBA-CAMPUS FEIRA DE SANTANA DE HIGIENIZAÇÃO DE JALECOS UTILIZADOS NOS LABORATÓRIOS, UNIFORMES UTILIZADOS EM PRÁTICAS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS E TOALHAS E BANDEIRAS UTILIZADOS EM EVENTOS SOLENES ORGANIZADOS PELA INSTITUIÇÃO, CONFORME PROCESSO Nº 23471.000492/2022-14.

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA - CAMPUS FEIRA DE SANTANA**, com sede na Avenida Luis Eduardo Magalhães, sn, Bairro Aviário, Feira de Santana-BA, CEP 44.096-486, inscrito no CNPJ sob o nº 10.764.307/0015-18, neste ato representado pelo Diretor Geral, Senhor LUIZ GOMES FORTE NETO, inscrito no CPF nº 558.856.085-04, portador da Carteira de Identidade nº 5325523, nomeado pela Portaria nº 3298 de 16 de setembro de 2021 -IFBA, portador da matrícula funcional nº 1728228, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, **JILMA SILVA PINTO 40944590578**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.181.704/0001-46, sediada na Rua Doutor Macário Cerqueira, 221 Chacara São Cosme, Feira de Santanas/BA, Tel: (71) 99338-0064/ (71) 4113-0010, E-mail: lavanderiabelissima@hotmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhora Jilma Silva Pinto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 02.273.438-4, expedida pela SSP-BA, e CPF nº 409.445.905-78, tendo em vista o que consta no Processo nº **23471.000492/2022-14** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 14/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a contratação de empresa especializada em serviços de lavanderia visa atender as demandas do IFBA - *Campus* Feira de Santana de higienização de jalecos utilizados nos Laboratórios, uniformes utilizados em práticas e competições esportivas e toalhas e bandeiras utilizados em eventos solenes organizados pela Instituição.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à Dispensa Eletrônica, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD
01	OBJETO: Lavagem de jalecos Descrição Detalhada: Lavagem de jaleco tecido de algodão ou poliéster nas cores branca, bege, cinza ou azul, tamanhos P, M e G.	1031	Und.	500
02	OBJETO: Lavagem de toalhas Descrição Detalhada: Lavagem de toalhas de mesa solene, tecido linho, cor branca, tamanho cerca de 2,20 x 2,60m	1031	Und	20
03	OBJETO: Lavagem de toalhas Descrição Detalhada: Lavagem de toalhas solene, tecido renda, cor branca, tamanho cerca 3,00 x 1,60m	1031	Und	04
04	OBJETO: Lavagem de toalhas Descrição Detalhada: Lavagem de toalhas de mesa solene, tecido algodão, cor branca, tamanho cerca de 2,10 x 1,50m	1031	Und	22
05	OBJETO: Lavagem de bandeira	1031	Und	09

	Descrição Detalhada: Lavagem de bandeira dupla face, tecido poliéster, tamanho cerca de 1,0 x 1,40m			
06	OBJETO: Lavagem de uniformes Descrição Detalhada: Lavagem de uniforme esportivo, tipo colete de futebol, tamanhos P, M e G	1031	Und	350

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, qual seja, de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato respectivo.

com início na data de 26/12/2022 e encerramento em 26/12/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.855,00. (Dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais.).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26427/158590

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 171024

Elemento de Despesa: 339039

PI: L20RLP0115R

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no estabelecidas na Lei 8666/93 e no previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Lei 8666/93 e no previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designada/o pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de

Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

3.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal Seção Judiciária do Estado da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JILMA SILVA PINTO
Sócia - Proprietária
Contratante

LUIZ GOMES FORTE NETO
Diretor Geral
Contratada

TESTEMUNHAS

- 1- Carlos Henrique Maia dos Santos
- 2- Aline Martins





Documento assinado eletronicamente por **LUIZ GOMES FORTE NETO, Diretor(a) Geral do Campus de Feira de Santana**, em 26/12/2022, às 11:20, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE MARTINS OLIVEIRA, Chefe de Gabinete**, em 26/12/2022, às 12:31, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jilma Silva Pinto, Usuário Externo**, em 06/01/2023, às 09:35, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2687083** e o código CRC **9BDE1C77**.